



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 174

Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir Uma MOTONIVELADORA MARCA ADANS 440, em Concorrência Publica da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, M.G. decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom / Jesus da Penha, autorizada a Adquirir Uma MOTONIVELADORA ADANS / 440 MOTOR 6M471, em Concorrência Publica da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a apresentar a proposta na referida / Concorrência, até a importancia de 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros), para pagamento nas seguintes condições: Entrada a vista de 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e/ 30 dias @ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros) e/ 60 dias @ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e e/ 90 dias @ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Afim de fazer face ao autorizado pelos artigos anteriores, fica aberto o Crédito Especial de 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros) para suplementar e incorporado ao Orçamento para o exercicio de 1.974, na seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE-	6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
5.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>
4.1.3.0	<u>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</u>
42 -	Equipamentos Rodoviários Maquinas e Veículos @ ...
@ 21.000,00

Art. 4º - Como recurso Orçamentária a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica o Governo do Municipio, autorizado a aumentar a Receita estimada no Orçamento p/ o presente exercicio de 1.974, através da consignação 2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS na importancia de @ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros) em cumprimento ao artigo 43 parágrafo 2º da Lei Federal - 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 174

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09
de maio de 1.974.

Francisco Ferreira Torres

- Francisco Ferreira Torres -
- Prefeito Municipal -

Ivo de Paula Lima

- Ivo de Paula Lima -
- Secretário -

NMF/rmf/